

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

| RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO |                                                                                                                                     |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:  | 0601.01/2025                                                                                                                        |
| Nº PROCESSO DO PROCEDIMENTO: | 002/2025                                                                                                                            |
| MODALIDADE:                  | Dispensa de licitação                                                                                                               |
| ÓRGÃO REQUISITANTE:          | Secretaria Municipal de Educação                                                                                                    |
| OBJETO:                      | Contratação de empresa para a prestação de serviço de <b>transporte escolar</b> dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA. |
| FUNDAMENTAÇÃO:               | Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, VIII                                                                                           |

**CONSIDERANDO** que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** restou justificado a razão de escolha do contratado;

**CONSIDERANDO** ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

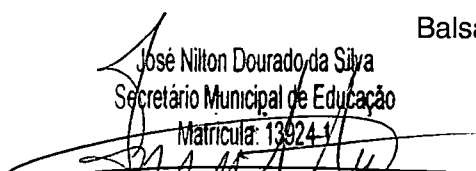
**CONSIDERANDO** que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

**AUTORIZO** a celebração do Contrato Administrativo, visando a prestação de serviço de **transporte escolar** dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, oriunda da **Dispensa de licitação nº 002/2025, Processo Administrativo nº 0601.01/2025**, nos termos do art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa KC LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.175.183/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia MA 132, nº 248, Bairro Tamboril, Colinas, Maranhão, CEP 65.690-000, representada por Sr. Clemilton Coelho Brandão, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 516.407.673-04, residente e domiciliado no município de Jatobá, Estado do Maranhão. A contratação terá seu valor mensal estimado em R\$ 1.298.748,74 (um milhão duzentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos). O prazo de execução dos serviços a serem contratados, será de 120 (cento e vinte) dias letivos, contados do recebimento da Ordem de Serviço. A vigência do contrato se dará pelo período de 06 (seis) meses.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas/MA, 04 de fevereiro de 2025.

  
José Nilton Dourado da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Matrícula: 13924-Y  
  
José Nilton Dourado da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 007/2025



02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
10.122.0003.2108.0000 - Funcionamento do Fundo e Unidades de Saúde

| Fonte de recurso                         |
|------------------------------------------|
| 1 Recursos do Tesouro exercício corrente |
| 500 Outros Recursos não Vinculados       |
| 0 Recursos Ordinários                    |

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 220.255,68

10.301.0028.1032.0000 - Const. Ampl. e Reforma de Unidades de Saúde

| Fonte de recurso                                                  |
|-------------------------------------------------------------------|
| 1 Recursos do Tesouro exercício corrente                          |
| 500 Receita de Impostos e Transferência de impostos vinc. a saúde |
| 0 Recursos Ordinários                                             |

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 23.134,07

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0028.2059.0000 - Manut. das Ações Básicas de Saúde- PAB

Fonte de recurso

| Fonte de recurso                                                  |
|-------------------------------------------------------------------|
| 1 Recursos do Tesouro exercício corrente                          |
| 500 Transf. Fundo a fundo de Rec. Do SUS proveniente do Gov. Fed. |
| 0 Recursos Ordinários                                             |

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 128.704,74

10.301.0028.2063.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde

Fonte de recurso

| Fonte de recurso                                                  |
|-------------------------------------------------------------------|
| 1 Recursos do Tesouro exercício corrente                          |
| 500 Transf. Fundo a fundo de Rec. Do SUS proveniente do Gov. Fed. |
| 0 Recursos Ordinários                                             |

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 401.034,83

10.301.0028.2064.0000 - Recuperação de Unidade de Saúde

| Fonte de recurso                         |
|------------------------------------------|
| 1 Recursos do Tesouro exercício corrente |
| 500 Outros Recursos não Vinculados       |
| 0 Recursos Ordinários                    |

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 123.821,24

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.122.0003.2090.0000 - Manut. Da Sec. De Assist. Social

| Fonte de recurso                         |
|------------------------------------------|
| 1 Recursos do Tesouro exercício corrente |
| 500 Recursos não vinculados de impostos  |
| 0 Recursos Ordinários                    |

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 9.555,37

08.122.0003.1039.0000 - Reforma e Adequação em Imóveis

| Fonte de recurso                         |
|------------------------------------------|
| 1 Recursos do Tesouro exercício corrente |
| 500 Recursos não vinculados de impostos  |
| 0 Recursos Ordinários                    |

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 3.646,13

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2025, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2025, FUNDAMENTO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**SIGNATÁRIOS:** LEONIDAS DE JESUS BARROS COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA MARQUES, REPRESENTANTE DA EMPRESA RM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS  
Código identificador: be8de61b92944faddcbb874212408633

#### EXTRATO DO CONTRATO DO PE 006/2024 - FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

CONTRATO Nº 0201.02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0403.01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: LENNY MAGAZINE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.230.895/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KITS NATALIDADE), VALOR TOTAL R\$ 64.375,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.122.0003.2070.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

00 RECURSO ORDINÁRIOS

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 24.437,47

08.122.0003.2070.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

00 RECURSO ORDINÁRIOS

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 162.734,73

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2025, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2025 SIGNATÁRIOS: JOSÉ ADEILDO VELE MARTINS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIOGO DEYVISON SOEIRO NUNES - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LENNY MAGAZINE

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS  
Código identificador: 68b01ba8947b3015828be7488ec0aae5

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

| RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO |                                                                                                                              |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:  | 0601.01/2025                                                                                                                 |
| Nº PROCESSO DO PROCEDIMENTO: | 002/2025                                                                                                                     |
| MODALIDADE:                  | Dispensa de licitação                                                                                                        |
| ÓRGÃO REQUISITANTE:          | Secretaria Municipal de Educação                                                                                             |
| OBJETO:                      | Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA. |
| FUNDAMENTAÇÃO:               | Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, VIII                                                                                    |

**CONSIDERANDO** que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** restou justificado a razão de escolha do contratado; **CONSIDERANDO** ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

**CONSIDERANDO** que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

**AUTORIZO** a celebração do Contrato Administrativo, visando a prestação de serviço de **transporte escolar** dos alunos da zona rural



do município de Balsas/MA, oriunda da **Dispensa de licitação nº 002/2025, Processo Administrativo nº 0601.01/2025**, nos termos do art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa KC LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.175.183/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia MA 132, nº 248, Bairro Tamboril, Colinas, Maranhão, CEP 65.690-000, representada por Sr. Clemilton Coelho Brandão, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 516.407.673-04, residente e domiciliado no município de Jatobá, Estado do Maranhão. A contratação terá seu valor mensal estimado em R\$ 1.298.748,74 (um milhão duzentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos). O prazo de execução dos serviços a serem contratados, será de 120 (cento e vinte) dias letivos, contados do recebimento da Ordem de Serviço. A vigência do contrato se dará pelo período de 06 (seis) meses.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.  
Balsas/MA, 04 de fevereiro de 2025.

**José Nilton Dourado da Silva**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 007/2025

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 3851ee1f9a144709909e29be21313539

## LEI COMPLEMENTAR Nº 070, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do Programa "IPTU Social", regulamentando a concessão de descontos e isenções e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Balsas - MA, o Programa "IPTU Social", com objetivo de fomentar medidas que estimulam a adimplência dos contribuintes, promovendo a arrecadação com adoção de técnicas voltadas aos conceitos da sustentabilidade, com eficiência no uso de recursos e diminuição do impacto socioambiental.

Parágrafo único - O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana - IPTU reportar-se-á ao primeiro dia de janeiro de cada exercício financeiro, data da ocorrência do fato gerador.

Art. 2º - O pagamento do IPTU será feito à vista (quota única) ou em parcelas mensais (iguais e sucessivas).

§ 1º - O contribuinte que optar pelo pagamento à vista até o último dia de março terá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do imposto.

§ 2º - O contribuinte que efetuou o pagamento integral e pontual do IPTU no exercício anterior terá direito a um desconto adicional de 10% (dez por cento) no exercício vigente.

§ 3º - O IPTU poderá ser parcelado em até 06 (seis) vezes, com parcelas mensais não inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais), desde que todas as parcelas sejam quitadas até o último dia de agosto do ano do lançamento.

§ 4º - O valor mínimo da parcela prevista no parágrafo anterior será atualizado anualmente por Decreto do Poder Executivo, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 3º - Será concedido desconto do IPTU ao imóvel:

I - edificado que adote as seguintes medidas:

a) sistema de geração de energia elétrica fotovoltaica (captação de radiação solar para gerar eletricidade) ou sistema de captação de água da chuva (sistema que capte água da chuva e armazene em reservatórios para utilização do próprio imóvel): desconto de 10% (dez por cento);

b) permeabilidade do solo (manter permeável 20% ou mais de sua área total, de forma a garantir a infiltração da água da chuva): desconto de 10% (dez por cento);

c) arborização no imóvel (possuir no imóvel uma ou mais árvores, devendo o diâmetro do caule-tronco à altura do peito da árvore ter no mínimo de 10 cm, e altura da copa mínima de 3 metros): desconto de 5% (cinco por cento);

d) calçadas em conformidade com o padrão estabelecido pela Prefeitura e que atenda as diretrizes de acessibilidade: desconto de 10% (dez por cento);

e) destinado ao uso comercial que possua recuo igual ou superior a 5 (cinco) metros: desconto de 10% (dez por cento);

II - não edificado que adote as seguintes medidas:

a) murado nos fundos e nas laterais e na frente possua grade, alambrado, mureta no mínimo com 1 (um) metro de altura ou outro fechamento que possibilite fácil visibilidade do interior: desconto de 10% (dez por cento);

b) calçadas em conformidade com o padrão estabelecido pela Prefeitura e que atenda as diretrizes de acessibilidade: desconto de 10% (dez por cento);

c) que comprove a manutenção do imóvel (terreno) limpo, capinado ou roçado durante todo ano de lançamento do imposto (a comprovação deve ser efetivada no por imagens de satélite): desconto de 10%;

Art. 4º - Os contribuintes que comprovarem a condição de doadores de órgãos; sangue, medula óssea ou plaquetas sanguíneas farão jus ao desconto de 10% (dez por cento) no valor do IPTU do exercício seguinte ao da comprovação.

§ 1º - A comprovação da condição de doador de órgãos será efetivada através da apresentação da Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos - AÊDO ou outro documento oficial expedido por instituição pública ou governamental.

§ 2º - A comprovação da condição de doador de sangue ou de plaquetas sanguíneas será feita mediante a apresentação de documento expedido pelo HEMOMAR, que ateste a realização de 2 (duas) doações de sangue no ano anterior ao do pedido de desconto.

§ 3º - A comprovação da condição de doador de medula óssea será feita mediante a apresentação de documento expedido por instituição de saúde que ateste a efetiva doação de medula óssea no ano anterior ao lançamento, sendo insuficiente a mera inscrição em cadastro de doadores.

§ 4º - O interessado em gozar do desconto deverá apresentar até último dia de expediente administrativo do exercício anterior ao que pretende gozar do benefício requerimento destinado ao Setor de Arrecadação do município, comprovando a condição de doador.

§ 5º - O benefício de que trata o caput será limitado a um imóvel por contribuinte.

Art. 5º - A concessão do(s) desconto(s) estipulado(s) nessa lei deverá ser solicitada por meio de requerimento administrativo a ser protocolado junto ao Setor de Arrecadação do município, comprovando o preenchimento dos requisitos.

Parágrafo único - O emprego de qualquer meio fraudulento para o gozo dos benefícios previstos neste artigo ensejará sua imediata cassação, a aplicação de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor venal do imóvel e a comunicação ao Ministério Público Estadual acerca de eventual ocorrência de crimes contra a ordem tributária, observados previamente o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º - O total de descontos concedidos, incluindo todos os benefícios desta e de outras leis vigentes, não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do total do IPTU.

Art. 7º Fica concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor do IPTU ao contribuinte ou a integrante de seu grupo familiar que obtiver a guarda provisória ou definitiva de criança ou adolescente, por decisão judicial.

Art. 8º Fica concedido desconto de 100% (cem por cento) do valor do IPTU para os imóveis que concluíam obra nova, devidamente licenciada, vedado o benefício para construção de condomínios.

§ 1º - A isenção de que trata o caput será concedida no exercício subsequente à conclusão da obra e deverá ser formalizada mediante requerimento do contribuinte, devidamente instruído com o projeto de construção aprovado, alvará de construção, habite-se e protocolado no